




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício nº PMC/SEPLAG/DCONV/287/2024
Congonhas, 02 de julho 2024.

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Convênio nº 04/2024, que entre si celebram o Município de Congonhas e a Previdência do Município de Congonhas - PREVCON para ciência e controle.

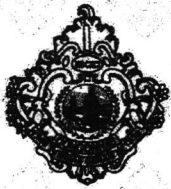
Atenciosamente,


Antônio Mendes da Silva
Secretário Mun. de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas



PROCOLO GERAL 2137/2024
Data: 03/07/2024 - Horário: 11:00
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CONVÊNIO N. ° 04/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS – PREVCON.

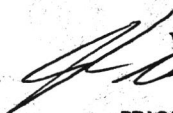
O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, com sede na Praça Presidente Kubitschek nº 135, centro – Congonhas MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado por seu prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG n.º M1.652.882 e no CPF n.º 314.756.986-15, residente e domiciliado na Fazenda Morro Santo – Área Rural, Congonhas-MG e a **PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS – PREVCON**, entidade previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores titulares de cargo efetivo da administração direta do Município de Congonhas, de suas autarquias e fundações, inscrita no CNPJ sob o nº 08771208/0001-16, com sede na Av. Padre. Leonardo, 12, Centro, Congonhas-MG, doravante designada **PREVCON**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta, inscrito no CPF n. ° 097.087.096-54 e RG n. ° MG 12.073.581, têm entre si certo e ajustado a presente cessão, mediante as cláusulas e condições em seguida descritas.

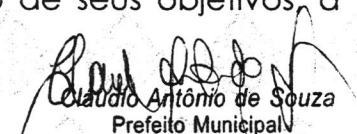
Processo Administrativo nº 11505/2018.

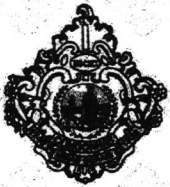
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente convênio tem por finalidade a cessão pelo MUNICÍPIO à PREVCON da servidora INÊZ CLAUDINA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no RG n. ° MG 8-534.994 e CPF n. ° 033.524.266-94, matrícula 43771, para prestar serviços à PREVCON.

1.2 A cessão em questão encontra amparo nos termos do Art. 32 da Lei 4.259/2023, o qual estabelece que, para a consecução de seus objetivos, a


Wellington José AVELAR
da Silva Oliveira Motta
Diretor Presidente
PREVCON


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PREVCON contará com servidores efetivos municipais que, mediante convênio, ou ato próprio, serão colocados à sua disposição, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

1.3 A cessão ora conveniada não implicará em ônus à PREVCON.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREVCON

2.1. Colocar à disposição do servidor cedido todas as condições básicas e indispensáveis ao desenvolvimento do seu trabalho.

2.2. Promover a lotação da servidora cedida em setor cujas atividades sejam expressamente vinculadas ao objeto da cessão e às atribuições de seu cargo.

2.3. Conceder, na época devida, as férias a que fizer jus a servidora cedida, observada a legislação em vigor e as normas internas do CEDENTE, de modo que, ao retornar, não ocorra nenhuma pendência em sua situação funcional.

2.4. Solicitar, se de seu interesse, a prorrogação de vigência deste instrumento, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do seu término, com a devida justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO


3.1. Ceder, sem ônus à PREVCON, a servidora qualificada neste termo, para, subordinando-se aos normativos da cessionária, exercer as funções concernentes a seu cargo.

3.2. Responsabilizar-se, no período de vigência deste instrumento, por todas as implicações resultantes do vínculo estatutário da servidora, ficando a PREVCON isenta de toda e qualquer responsabilidade inerente às obrigações respectivas.

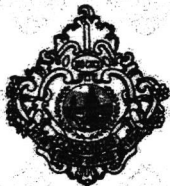
3.3. Pagar à servidora cedida, durante o período de cessão, todas as parcelas referentes aos vencimentos a que fizer jus a servidora, providenciando que a contraprestação pecuniária se mantenha como se a seu serviço estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O convênio ora firmado vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2025.


Wellington José Avelar
da Silva
Diretor Presidente
PREVCON


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 O CEDENTE publicará o extrato deste instrumento no Diário Eletrônico do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

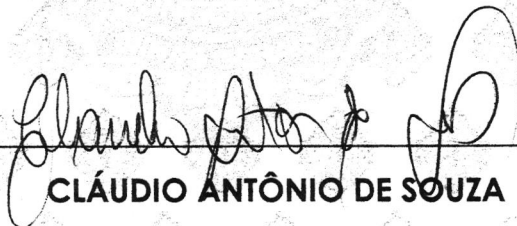
6.1. Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou, unilateralmente, por livre e espontânea vontade, hipótese em que deverá a outra parte ser comunicada previamente com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir as dúvidas decorrentes da vigência deste termo.

E, por estarem justas e avençadas, as partes assinam o presente convênio em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Congonhas, 10 de junho de 2024.



CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito de CONGONHAS



WELLINGTON JOSÉ AVELAR DA SILVA OLIVEIRA MOTTA

Diretor Presidente da PREVCON



ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Código de Validação: 216426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDE), E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG

Partícipes: O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.377.514/0001-99, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, localizado na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Prédio Gerais, 8º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, representada pelo Subsecretário de Ciência Tecnologia e Inovação, Senhor Bruno Araújo Oliveira, portador do RG nº MG 11355238 e inscrito no CPF sob o nº 089.532.636-11, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 03/03/2023, com delegação prevista na Resolução Sede nº 29, de 27 de maio de 2021 e o Município de Congonhas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.752.446/0001-02, com sede administrativa no(a) Praça Presidente Kubitschek, nº 155, Centro, Congonhas, CEP: 36.410-064, representado pelo prefeito municipal, Cláudio Antônio de Souza, portador (a) do RG n.º M-1.652.882 SSP/MG e inscrito (a) no CPF sob o nº 314.756.986-15. Objeto: A implementação do programa Cidades do Futuro junto ao município, por meio do acesso a soluções tecnológicas para a digitalização de serviços e processos, ao pacote normativo para estímulo local à inovação, do apoio para o amadurecimento da maturidade municipal em cidades inteligentes e da assistência para o incentivo ao ecossistema local de inovação. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial de Minas Gerais. Congonhas, 28 de junho de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Bruno Araújo Oliveira, Subsecretário de Ciência Tecnologia e Inovação.

Código de Validação: 217226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONVÊNIO 04/2024, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - PREVCON.

Partícipes: o Município de Congonhas, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, residente e domiciliado na Fazenda Morro Santo - Área Rural, Congonhas-MG e a Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, entidade previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores titulares de cargo efetivo da administração direta do Município de Congonhas, de suas autarquias e fundações, inscrita no CNPJ sob o nº 08771208/0001-16, com sede na Av. Padre Leonardo, 12, Centro, Congonhas-MG, representada por seu Diretor Presidente, Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta, inscrito no CPF nº 097.087.096-54 e RG nº MG 12.073.581. Objeto: 1.1. cessão pelo Município à PREVCON da servidora Inez Claudina, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no RG nº MG 8.534.994 e do CPF nº 033.524.266-94, matrícula 43771, para prestar serviços à PREVCON. 1.2. A cessão em questão encontra amparo nos termos da Art. 32 da Lei 4.259/2023, o qual estabelece que, para a consecução de seus objetivos, a PREVCON contará com servidores efetivos municipais que, mediante convênio ou ato próprio, serão colocados à sua disposição, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo. 1.3. A cessão ora conveniada não implicará em ônus à PREVCON. Vigência: 10 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2025. Congonhas, 28 de junho de 2024.

Código de Validação: 217426

EXPEDIENTE